Expedita Mª Alencar Boaventura
Secretária Executiva
09.11.17
11:35

LEI Nº 4.776 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de Contrato de Cessão de Uso de Próprio Municipal em favor da Associação Fariasbritense de Apoio às Famílias e Órfãos – AFAFOR, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de Contrato de Cessão de Uso de Bem Público, a título precário e gratuito, em prol da ASSOCIAÇÃO FARIASBRITENSE DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ÓRFÃOS – AFAFOR, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Farias Brito, deste estado, do bem municipal pertencente ao patrimônio público, constituído de parcela do IMÓVEL, de domínio pleno, situado no lugar denominado "Boca de Cobras", hoje perímetro urbano desta cidade, (Colina do Horto), matriculado sob nº 24.504, do Livro nº 02 do Cartório Machado, com as seguintes medidas e delimitações: ao NORTE, onde mede 15,40m (quinze metros vírgula quarenta centímetros), com terras pertencentes ao espólio do Senhor Samuel Antônio do Nascimento e sua esposa, Dona Maria Inácio de Lima; ao SUL, onde mede 15,40m (quinze metros vírgula quarenta centímetros), também com terras pertencentes ao espólio do Senhor Samuel Antônio do Nascimento e sua esposa; ao LESTE, onde mede 19,00m (dezenove metros), também com terras pertencentes ao espólio de Samuel Antônio do Nascimento e sua esposa e ao OESTE, onde mede 19,40m (dezenove metros vírgula quarenta centímetros), com terras antes pertencentes ao espólio de Samuel Antônio do Nascimento, adquirido o imóvel por desapropriação pelo Município, conforme o Decreto Municipal nº 1134, de 1º de julho de 1996.

§ 1º - O Contrato de Cessão de Uso mencionado no *caput* deste artigo tem por finalidade a utilização de espaço para implantação de Antenas para captação e transmissão de sinais da Rede Vida de Televisão, a nível Nacional.

§ 2º - A Cessão de que trata esta Lei, não gerará exclusividade a Rede Vida de Televisão, podendo o Município de Juazeiro do Norte – CE, fazer tantas concessões que desejar a outros meios de comunicação.

Art. 2° - A Cessão de Uso de Bem Público de que trata o artigo primeiro desta Lei terá vigência de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogada, quantas vezes se façam necessárias, a depender do interesse do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete (2017).//////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE